



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

PROCESSO Nº 0760/2022

*TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA AGRO COMERCIAL PORTO S/A.*

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **AGRO COMERCIAL PORTO S/A.**, estabelecida na Av. Cardeal Santiago Luiz Copello, 299, Vl. Leopoldina, São Paulo - SP. - SP., inscrita no C.N.P.J. sob n.º 10.558.126/0001-30, neste ato representada pelo seu Sr. **THIAGO BALTASAR DE MORAES COUTINHO**, portador do RG nº 4.835.067 e do CPF nº 999.576.982-49, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lotes 01 e 04 - Estocáveis e Hortifrut**, devendo ser entregue no local em veículo apropriado, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Processo 0760/2022, o qual fazem parte integrante deste Contrato.

**1.2** O objeto deste Instrumento, poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Da vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

**2.1.1** O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

2.2 O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser entregue Ponto a Ponto, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado para manutenção das propriedades do produto, conforme Processo 0760/2022.

2.2.1 A Contratada deverá entregar o material em veículo apropriado no endereço indicando pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pirapora do Bom Jesus.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.5 A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise expensas da Contratada.

2.6 Caso o produto, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, detectados pelas análises laboratoriais ou durante sua aplicação, a Contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

### CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$ 1.738.100,51 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil cem reais e cinquenta e um centavos).

3.2 Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a **CONTRATADA** deverá efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 52.143,01 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e três reais e um centavo) equivalentes a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

#### Lote 01 - ESTOCÁVEIS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	4.838	Pct 1 kg	Açúcar refinado especial Marca: GUARANI	R\$ 6,30	R\$ 30.479,40
02	3.933	Emb. 150g	Amido de milho Marca: PQ	R\$ 7,45	R\$ 29.300,85
03	2.415	Pct 5 kg	Arroz agulhinha tipo 1. Marca: TINARELLI	R\$ 27,90	R\$ 67.738,50
04	6.714	Pct 400g	Biscoito doce tipo maisena		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

			Marca: VITARELLA	R\$ 6,50	R\$ 43.641,00
05	3.570	Pct 400g	Biscoito salgado - cream cracker	R\$ 5,89	R\$ 21.027,30
			Marca: VITARELLA		
06	4.200	Pct 300g	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite	R\$ 9,45	R\$ 39.690,00
			Marca: MARILAN		
07	1.800	Pct 1 kg	Chocolate em pó 33% cacau	R\$ 49,00	R\$ 88.200,00
			Marca: MELKEN		
08	630	Pct 500g	Clorifico em pó	R\$ 8,98	R\$ 5.657,40
			Marca: KISABOR		
09	2.381	Sachê 2 kg	Molho de tomate	R\$ 17,35	R\$ 41.310,35
			Marca: QUERO		
10	390	Lata 400g	Farinha láctea	R\$ 27,60	R\$ 10.764
			Marca: NESTLE		
11	1.320	Pct 1 kg	Farinha de Trigo, tradicional tipo 1	R\$ 5,70	R\$ 7.524,00
			Marca: ROSA BRANCA		
12	5.250	Pct 1 kg	Feijão carioca tipo 1	R\$ 12,50	R\$ 65.625,00
			Marca: JOTA		
13	1.620	Pct 1 kg	Feijão preto tipo 1	R\$ 12,60	R\$ 20.412,00
			Marca: JOTA		
14	783	Pote 250g	Fermento químico em pó	R\$ 7,80	R\$ 6.107,40
			Marca: ROYAL		
15	5.550	Pct 500g	Fubá de milho	R\$ 4,44	R\$ 24.642,00
			Marca: ZANIN		
16	693	Emb. 200g	Flocos médios de aveia	R\$ 6,50	R\$ 4.504,50
			Marca: QUAKER		
17	810	Emb. 200g	Flocos de milho sem açúcar	R\$ 28,10	R\$ 22.761,00
			Marca: ALCA FOODS		
18	20.565	Emb. tetra Park c 1 l	Leite UHT integral	R\$ 7,50	R\$ 154.237,50
			Marca: PIRACANJUBA		
19	2.850	Pct 400g	Leite em pó integral e instantâneo		



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

			Marca: DANKY	R\$ 18,55	R\$ 52.867,50
20	9.870	Pct 500g	Macarrão com ovos tipo parafuso	R\$ 4,95	R\$ 48.856,50
21	1.800	Pct 500g	Macarrão com ovos tipo ave Maria	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
22	180	Lata 2 kg (drenado)	Milho verde em conserva	R\$ 35,50	R\$ 6.390,00
23	480	Pct 500g	Milho para pipoca	R\$ 7,10	R\$ 3.408,00
24	900	Frasco 900 ml	Óleo soja comestível	R\$ 15,30	R\$ 13.770,00
25	1.560	Pct 500g	Pó de café	R\$ 24,50	R\$ 38.220,00
26	1.338	Pct 1 kg	Sal refinado iodado	R\$ 2,50	R\$ 3.345,00
27	4.545	Garrafa 500 ml	Suco natural concentrado de caju, goiaba, pêsego e uva.	R\$ 8,75	R\$ 39.768,75
28	2.623	Frasco 750 ml	Vinagre de vinho branco ou tinto	R\$ 4,90	R\$ 12.852,70
TOTAL DO LOTE: 913.882,65					

### Lote 04 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	265	Kg	Alho	R\$ 29,90	R\$ 7.923,50
02	529	Kg	Cebola	R\$ 6,50	R\$ 3.438,50
03	448	Kg	Acelga	R\$ 8,30	R\$ 3.718,40



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

04	256	Kg	Agrião	R\$ 17,50	R\$ 4.480,00
05	1.790	Kg	Alface	R\$ 9,15	R\$ 16.378,50
06	1.929	Kg	Brócolis	R\$ 13,25	R\$ 25.559,25
07	257	Kg	Coentro	R\$ 21,00	R\$ 5.397,00
08	895	Kg	Couve	R\$ 9,45	R\$ 8.457,75
09	246	Kg	Couve flor	R\$ 11,50	R\$ 2.829,00
10	163	Kg	Manjericão	R\$ 28,00	R\$ 4.564,00
11	166	Kg	Orégano	R\$ 27,00	R\$ 4.482,00
12	896	Kg	Repolho	R\$ 7,50	R\$ 6.720,00
13	529	Kg	Salsa	R\$ 15,45	R\$ 8.173,05
14	1.934	Kg	Abacaxi perola	R\$ 6,90	R\$ 13.344,60
15	5.613	Kg	Banana prata	R\$ 6,25	R\$ 35.081,25
16	6.582	Kg	Banana nanica	R\$ 6,10	R\$ 40.150,20
17	3.618	Unidade	Caqui	R\$ 1,89	R\$ 6.838,02
18	786	Kg	Goiaba vermelha	R\$ 8,80	R\$ 6.916,80
19	7.236	Unidade	Laranja pera	R\$	R\$

*[Handwritten signature]*  
5



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

			Marca: CEAGESP	0,75	5.427,00
20	6.735	Kg	Maça nacional fuji ou gala	R\$ 8,90	R\$ 59.941,50
21	1.583	Kg	Mamão formosa	R\$ 7,89	R\$ 12.489,87
22	3.291	Kg	Manga hadem/palmer/tommy Atkins.	R\$ 9,00	R\$ 29.619,00
23	3.672	Kg	Melancia	R\$ 3,15	R\$ 11.566,80
24	1.861	Kg	Melão amarelo	R\$ 7,50	R\$ 13.957,50
25	3.368	Kg	Mexerica	R\$ 6,99	R\$ 23.542,32
26	3.368	Kg	Pera nacional	R\$ 11,80	R\$ 39.742,40
27	3.547	Kg	Abobora cabotiá/japonesa	R\$ 6,40	R\$ 22.700,80
28	3.215	Kg	Abobrinha	R\$ 6,20	R\$ 19.933,00
29	12.401	Kg	Batata inglesa	R\$ 5,90	R\$ 73.165,90
30	2.122	Kg	Beterraba	R\$ 6,20	R\$ 13.156,40
31	6.733	Kg	Cenoura	R\$ 7,80	R\$ 52.517,40
32	4.679	Kg	Mandioquinha	R\$ 16,90	R\$ 79.075,10
33	6.528	Kg	Chuchu	R\$ 5,35	R\$ 34.924,80
34	282	Kg	Pimentão		



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

			Marca: CEAGESP	R\$ 8,80	R\$ 2.481,60
35	5.641	Kg	Tomate		
			Marca: CEAGESP	R\$ 8,25	R\$ 46.538,25
36	2.322	Kg	Vagem		
			Marca: CEAGESP	R\$ 17,50	R\$ 40.635,00
37	4.677	Dúzia	Ovo de galinha - grande		
			Marca: YOSHIOKA	R\$ 8,20	R\$ 38.351,40
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					<b>824.217,86</b>

### CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente - Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é o de menor preço global por lote e o fornecimento será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante no Processo 0760/2022, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deste Contrato, será conferido por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, suas Notas Fiscais serão emitidas quinzenalmente e, após nova conferência serão encaminhadas ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer às condições contratuais.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas no Processo 0760/2022, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

7



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

9.2 O presente Contrato estará rescindido pelas partes a partir da assinatura de um novo contrato e/ou ordem de serviços emitida pela Secretaria de Educação, com referência ao Processo Administrativo 760/2022, que trata do mesmo objeto a ser LICITADO pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

9.3.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

### CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n<sup>os</sup> 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de 29/05/2006 e do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

10.2 A empresa contratada pela Prefeitura para execução dos objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.2.1 advertência;

10.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

10.3.3. Além das penalidades citadas, a vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A empresa, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

**CLÁUSULA XI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

11.1 Fazem parte integrante deste contrato a Proposta da empresa vencedora, bem como o Processo 0760/2022.

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### CLÁUSULA XIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de Maio de 2023.

  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

THIAGO BALTASAR DE  
MORAES


Assinado de forma digital por  
THIAGO BALTASAR DE MORAES

COUTINHO:99957698249

COUTINHO:99957698249

**AGRO COMERCIAL PORTO S/A.**  
**THIAGO BALTASAR DE MORAES COUTINHO**

### TESTEMUNHAS:

  
Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL PORTO S/A.

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lote 01 e 04 - Estocáveis e Hortifrut.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

### Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 19 de Maio de 2023



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: THIAGO BALTASAR DE MORAES COUTINHO

Cargo: Proprietário  
CPF: 999.576.982-49

THIAGO BALTASAR DE MORAES  
COUTINHO:99957698249

Assinado de forma digital por THIAGO  
BALTASAR DE MORAES  
COUTINHO:99957698249

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Dolores de Oliveira  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 084.358.978-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL PORTO S/A.

CONTRATO: 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lotes 01 e 04 Estocáveis e Hortfrut.

NOME: Dany Wilian Floresti  
CARGO: Prefeito Municipal  
RG: 27.788.765-1  
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.  
TELEFONE: (11) 97354-5804  
E-MAIL: danyflorest@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite  
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos  
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro  
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044  
E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, 19 de Maio de 2023.

MARCELO PONTES LEITE  
Diretor de Licitações e Contratos

  
DANY WILIAN FLORESTI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL PORTO S/A.

CNPJ Nº 10.558.126/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lotes 01 e 04 - Estocáveis e Hortifrut.

VALOR (R\$): 1.738.100,51 (hum milhão setecentos e trinta e oito mil cem reais e cinquenta e um centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;